Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002500/2006

Processo Nº 00967/2006	Data: 18/08/2006
Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL	

Assunto: ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2173/2005

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO 5x4
Em 6/03/06
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

APROVADO 6x2
Em 14/09/2006
Presidente
6x2

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 001003/2006

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2500, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Verª. NEUZA VARGAS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2500 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2006.

NEUZA VARGAS
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de agosto de 2006

Ver. LEANDRO FELÍCIO
1º SECRETÁRIO

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

Butiá, 15 de agosto de 2006.

Senhor Presidente e demais Vereadores:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, novo Projeto de Lei, em anexo, que altera o Art. 3º da Lei 2173/2005, que institui o Hino como símbolo oficial do Município de Butiá/RS.

Senhora Presidente e Senhores Vereadores, o pedido de alteração da Lei se justifica tendo em vista a impossibilidade de 03 (três) classificações visto que o Concurso busca a escolha de 01 (um) Hino para o Município.

Outrossim, a ausência de dotação orçamentária impossibilita a concessão de Menção Honrosa, motivo pelo qual foi excluído o Parágrafo Único previsto no Artigo acima citado.

Na certeza da compreensão dos Membros dessa Casa Legislativa, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA,** tendo em vista a publicação do Edital.

Atenciosamente.

Rec. 16/08/06
Ver.ª Nauza Vargas
PRESIDENTE

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito municipal

PROTOCOLO
Em 16/08/06 17:00 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Digitalizado com CamScanner

APROVADO 6X2
Em 04/09/06
Ver. NEUZA VARGAS
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 2500/06

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2173/2005.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei 2173/2005, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 3º - No Edital de Concurso constarão as cláusulas essenciais a serem observadas pelos concorrentes, cabendo ao vencedor a premiação no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais)."

Art. 2º - Os demais Artigos da Lei Municipal nº 2173/2005, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

REGIME DE URGÊNCIA
NÃO APROVADO 5X4
Em 21/08/06
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

Digitalizado com CamScanner

LEI Nº 2173/2005

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ/RS A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas tribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a realizar o concurso público ara escolha do Hino Oficial do Município, nos termos da Lei nº 8666/93.

Art. 2º -Para o cumprimento desta Lei, o Executivo elaborará o Regulamento do Concurso a ser divulgado através de Edital da forma da Lei vigente, com razo não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias da realização.

Art. 3º - No Edital de Concurso constarão as cláusulas essenciais a serem observadas pelos concorrentes, cabendo, aos 03 (três) primeiros classificados, a seguinte premiação:

1º Classificado: R$ 600,00
2º Classificado: R$ 100,00
3º Classificado: R$ 100,00

Parágrafo Único - Dependendo da qualidade dos trabalhos, poderá, ainda, o Município, conceder Menção Honrosa para outros concorrentes, em número não superior a 03 (três).

Art. 4º - O julgamento dos trabalhos será feito por uma comissão especial, integrada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, que será seu presidente, de um conhecedor da história do Município, de 02 (dois) professores de música e de 01 (um) professor de língua portuguesa.

Art. 5º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei será suportada pela seguinte dotação orçamentária:
2.038 – Promoção e Difusão Eventos Culturais e Artísticos
3.3.90.31.00.00.00 – Promoções Culturais, artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 01 de dezembro de 2005.

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 01 de dezembro de 2005.

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

Rejeitado por
Ver. Dedé
Ver. Gilberto.

Digitalizado com CamScanner

LEI Nº 2173/2005

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ/RS A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas ribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a realizar o concurso público ara escolha do Hino Oficial do Município, nos termos da Lei nº 8666/93.

Art. 2º -Para o cumprimento desta Lei, o Executivo elaborará o egulamento do Concurso a ser divulgado através de Edital da forma da Lei vigente, com razo não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias da realização.

Art. 3º - No Edital de Concurso constarão as cláusulas essenciais a erem observadas pelos concorrentes, cabendo, aos 03 (três) primeiros classificados, a eguinte premiação:

1º Classificado: R$ 600,00
2º Classificado: R$ 100,00
3º Classificado: R$ 100,00

Parágrafo Único - Dependendo da qualidade dos trabalhos, poderá, inda, o Município, conceder Menção Honrosa para outros concorrentes, em número não uperior a 03 (três).

Art. 4º - O julgamento dos trabalhos será feito por uma comissão especial, integrada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, que será seu presidente, le um conhecedor da história do Município, de 02 (dois) professores de música e de 01 (um) rofessor de língua portuguesa.

Art. 5º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei será suportada ela seguinte dotação orçamentária:
.038 – Promoção e Difusão Eventos Culturais e Artísticos
.3.90.31.00.00.00 – Promoções Culturais, artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 01 de dezembro de 2005.

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 01 de dezembro de 2005.

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br
www.camara-butia.rs.gov.br

DA: SECRETARIA GERAL

PARA PRESIDENTE: Vereadora Irani Martins de Medeiros
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO Nº 00967/2006.

OBJETO: Projeto de Lei nº 002500/2006 – ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2173/2005.

Encaminhamos o presente processo para que seja analisado e emitido PARECER, atendendo ao prazo e demais normas legais.

Após, retorne à Secretaria, a fim que seja registrada a tramitação necessária e dado o encaminhamento legal.

Butiá, 22 de agosto de 2006.

Eliseu Andrin
Diretor Administrativo

Recebido em 22/08/06

Por: _____

Devolvido em 04/09/06

À: _____
Eliseu Andrin
DIRETOR ADMINISTRATIVO

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br
www.camara-butia.rs.gov.br

DA: SECRETARIA GERAL

PARA PRESIDENTE: Vereador Paulo Machado
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

PROCESSO Nº 00967/2006.

OBJETO: Projeto de Lei nº 002500/2006 – ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2173/2005.

Encaminhamos o presente processo para que seja analisado e emitido PARECER, atendendo ao prazo e demais normas legais.

Após, retorne à Secretaria, a fim que seja registrada a tramitação necessária e dado o encaminhamento legal.

Butiá, 22 de agosto de 2006.

Eliseu Andrin
Diretor Administrativo

Recebido em 04/09/06

Por: VER. PAULO MACHADO.

Devolvido em 04/09/06

À: _____

Eliseu Andrin
DIRETOR ADMINISTRATIVO

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Vistos

Considerando Projeto de Lei nº 2500/2006 que altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 2173/2006 manisfestamo-nos conforme segue:

- Primeiramente causa estranhesa a ausência de dotação orçamentária visto que por ocasião da aprovação da Lei nº 2173/06 foi averiguado e havia disponibilidade financeira;

- Outrossim, realmente somente um deve ser o hino do Municipio, tornando-se desnecessário a classificação de três hinos;

Assim, considerando a legalidade do Projeto, deve ser remetido a plenário para apreciação.

É o parecer.

Butiá, 04 de setembro de 2006.

Verª. Irani Martins de Medeiros
Presidenta/Relatora

Ver. Mauricio Roni de S. Pereira
Secretário

Ver. Leandro Felício
Membro

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Referência: 2500/2006
Data: 04/09/2006

PARECER

Altera o artigo 3º da lei municipal nº 2173/2005.

Esse projeto, conforme solicitação do executivo para a alteração do artigo 3º para a escolha do hino do município.

Conforme dotações orçamentárias no valor para premiação já estipulado neste projeto está de acordo com dotações financeiras do município.

Está apto a ser discutido e votado.

É o parecer.

Butiá, 04 de setembro de 2006.

Ver. [redacted]
Presidente/Relator

Ver. [redacted]
Secretário

Ver. [redacted]
Membro

Digitalizado com CamScanner